



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

PROJETO DE INDICAÇÃO 208 /2023

**INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO DIGITAL PARA CRIANÇAS E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:**

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação Digital para Crianças, com o objetivo de promover o acesso seguro e responsável à tecnologia e incentivar a aprendizagem e desenvolvimento de habilidades digitais desde cedo.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Digital para Crianças será regida pelos seguintes princípios:

I - Princípio da transparência: garantir que todas as ações e processos relacionados à educação digital para crianças sejam transparentes, com divulgação de informações sobre recursos, programas e resultados alcançados.

II - Princípio da participação social: promover a participação ativa da sociedade civil, incluindo pais, educadores e especialistas, no planejamento e monitoramento da implementação da política, por meio de consultas públicas, fóruns de discussão e canais de comunicação acessíveis.

III - Princípio da capacitação contínua: assegurar que os profissionais envolvidos na execução da política recebam capacitação regular sobre as melhores práticas em educação digital, atualizações tecnológicas e segurança online.

IV - Princípio da avaliação e monitoramento: estabelecer mecanismos de avaliação e monitoramento constantes para verificar o impacto e eficácia das ações implementadas, com base em indicadores definidos previamente.

V - Princípio da universalidade: garantir que todas as crianças, independentemente de sua origem socioeconômica, tenham acesso igualitário às oportunidades oferecidas pela Política Estadual de Educação Digital, evitando a exclusão digital.

VI - Princípio da sustentabilidade: buscar a sustentabilidade financeira e operacional da política, por meio de parcerias público-privadas, captação de recursos externos e utilização eficiente dos recursos disponíveis.



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

## ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 3º A Política Municipal de Educação Digital para Crianças deverá ser implementada em parceria com as escolas públicas e privadas, garantindo que todas as crianças tenham acesso a recursos educacionais digitais e aprendam a usá-los de forma adequada.

Art. 4º Fica garantido aos professores a capacitação ou treinamento destinado sobre o uso eficaz da tecnologia na educação, bem como ferramentas de segurança online para proteger as crianças contra ameaças como bullying online, assédio sexual e exposição a conteúdo inadequado.

Art. 5º A Política Municipal de Educação Digital para Crianças promoverá o incentivo ao desenvolvimento da criatividade e inovação nas crianças, promovendo o uso da tecnologia para criar jogos, aplicativos, vídeos e outras formas de conteúdo digital.

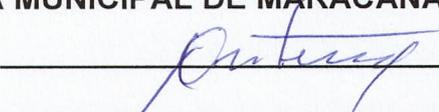
Art. 6º A Política Municipal de Educação Digital para Crianças deverá ser financiada com recursos do orçamento público, garantindo que todas as crianças tenham acesso às ferramentas e recursos necessários para aprender habilidades digitais importantes.

Art. 7º As escolas públicas de ensino fundamental, integrantes do sistema municipal de educação do Ceará, incluirão, como tema transversal, conteúdo relativo à Educação Digital.

Art. 8º Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município de Maracanaú, o Dia Municipal da Educação Digital a ser comemorado, anualmente, no dia 12 de outubro.

Art. 10 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

  
FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO

VEREADOR - **PSDB**  
PELO BRASIL



RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

# ESTADO DO CEARÁ

## CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR ANTENOR

### JUSTIFICATIVA

O avanço tecnológico e a crescente presença da internet e dispositivos digitais, como smartphones e tablets, até mesmo smartwatch, em nosso cotidiano têm proporcionado inúmeras oportunidades, mas também desafios, especialmente quando se trata da educação das crianças. Diante desse cenário, faz-se necessário a criação de uma política pública de educação digital para crianças no Município de Maracanaú com o objetivo de garantir o acesso seguro e responsável à tecnologia, bem como promover o desenvolvimento de habilidades digitais desde cedo. A educação digital tornou-se uma necessidade urgente, uma vez que as crianças estão cada vez mais expostas a dispositivos eletrônicos e ao mundo virtual. No entanto, é fundamental que elas sejam orientadas e capacitadas para fazer um uso consciente e proveitoso dessas ferramentas, evitando riscos como cyberbullying, exposição a conteúdo inadequado e outros perigos presentes na internet. A Lei nº 14.533/2023 demonstra atenção sobre o tema e comprova a necessidade de implementação de política pública nos estados e municípios dirigidas especificamente para as crianças, visto que em seu Art. 1º, §3º, garante que a Política Nacional de Educação Digital não substitui políticas de educação digital estaduais, distritais ou municipais. É importantíssimo destacar que a educação digital proporciona inúmeras oportunidades no processo de aprendizagem. Através do uso adequado da tecnologia, as crianças podem desenvolver habilidades como 2 de 3 criatividade, pensamento crítico, resolução de problemas e colaboração, preparando-as para os desafios do século XXI. A presente proposta de lei busca estabelecer diretrizes claras e abrangentes para a implementação da política municipal de educação digital para as crianças. Por meio dessa política, pretendemos garantir, além de tudo, a capacitação dos professores no uso eficaz da tecnologia na educação, bem como o acesso de todas as crianças a recursos educacionais digitais de qualidade. Está, ainda, garantido a participação social, como um princípio ou um pilar essencial dessa política, pois acreditamos que a construção coletiva, envolvendo pais, educadores e especialistas, é fundamental para o sucesso da educação digital. Por meio de consultas públicas e fóruns de discussão, fica resguardada a oportunidade de ouvir as

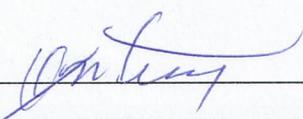


RENOVAÇÃO COM RESPONSABILIDADE

## ESTADO DO CEARÁ

# CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

diferentes vozes da sociedade, garantindo que a política seja inclusiva e atenda às necessidades das crianças. Consta presente na presente propositura a necessidade de constante avaliação e monitoramento de resultados, uma vez, que são indispensáveis para verificar o impacto e a eficácia das ações implementadas. Com base em indicadores definidos previamente, poderemos avaliar o progresso das crianças no desenvolvimento de habilidades digitais e identificar áreas que necessitam de maior atenção e investimento. Por fim, ressaltamos a importância da universalidade e sustentabilidade dessa política. Acreditamos que todas as crianças, independentemente de sua origem socioeconômica, devem ter acesso igualitário às oportunidades oferecidas pela educação digital. Para isso, buscamos parcerias público-privadas, captação de recursos externos e utilização eficiente dos recursos disponíveis. Diante dos desafios e oportunidades trazidos pela era digital, é imprescindível que o Município assuma um papel ativo na promoção da educação digital para crianças. Logo, de forma prática, para que a propositura seja um mecanismo de execução pleno, já apresentamos a data de 12 de outubro, popularmente como Dia das Crianças, também homenagearmos o dia municipal da educação digital. No mesmo sentido, institui como tema transversal nas escolas municipais a educação digital, que garantirá de pronto contato iniciais com a temática ora defendida. Por meio da política pública municipal de educação digital, nos moldes apresentados, estaremos garantindo um futuro mais seguro e preparado para nossas crianças, capacitando-as para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO ANTENOR NUNES MARIANO**  
VEREADOR - **PSDB**